



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

## LEI N.º 867 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo para filiar o Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, à Associação Matogrossense dos Municípios – AMM e à Confederação Nacional dos Municípios – CNM, e dá outras providências.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI, Prefeita do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a filiar o Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, à Associação Matogrossense dos Municípios - AMM, entidade de representação estadual dos Municípios de Mato Grosso, bem como à Confederação Nacional dos Municípios – CNM, entidade de representação nacional dos Municípios brasileiros.

**Art. 2.º** Para Custear a filiação junto a Associação Matogrossense dos Municípios- AMM o Município contribuirá financeiramente com a entidade representativa em valores mensais a serem estabelecidos em Assembleia Geral da mesma e no seguinte endereçamento orçamentário: 3.3.90-39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica:

- 02 - Gabinete da Prefeita
- 001 - Gabinete da Prefeita
- 3. despesas correntes
- 3. outras despesas correntes
- 90. Aplicações Direta
- 39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

---

**Art. 3.º** Para custear a filiação junto a Confederação Nacional dos Municípios - CNM, o Município contribuirá financeiramente com a entidade representativa em valores mensais a serem estabelecidas em Assembleia Geral da mesma e no seguinte endereçamento orçamentário: 3.3.90-41 contribuições:

- 02 - Gabinete do Prefeita
- 001 - Gabinete do Prefeita
- 3. despesas correntes
- 3. outras despesas correntes
- 90. Aplicações Direta
- 39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Art. 4.º** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 24 de Outubro de 2018.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI  
Prefeita Municipal